



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 228/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2198/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$. 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub-Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0002– Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.006 – Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial

Elemento de Despesa: 319004.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado
R\$880.000,00

Total.....
R\$880.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$. 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), na fonte 15000000 Recursos Ordinários, Receita FPM parcela setembro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de **crédito adicional suplementar**, no montante de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, no orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Saúde**.

A suplementação ora proposta decorre de **excesso de arrecadação verificado na receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (parcela de setembro/2025)**, conforme dispõe o artigo 43, §1º, inciso II, da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que disciplina as normas gerais de direito financeiro aplicáveis à elaboração e execução dos orçamentos públicos.

O crédito suplementar destina-se ao reforço da dotação orçamentária da **ação de Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial**, especificamente no elemento de despesa **3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado**, cujo objeto é o **pagamento de pessoa física contratada temporariamente**, indispensável para suprir a necessidade de mão de obra e garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o regular funcionamento dos serviços de saúde e o interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na costumeira aprovação dos Nobres Edis.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

